



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 54/2023

de 09 de outubro de 2023.

Exmo. Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, vem pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que seja a presente Indicação encaminhada ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, objetivando o seguinte:

“Implantar Programa de Coleta Seletiva de Lixo no Município de Vila Valério. ”

JUSTIFICATIVA

O consumismo crescente presente na sociedade nos últimos anos, desenvolveu no ser humano uma cultura de desperdícios, na qual a ânsia por novas tecnologias e inovações, associada à baixa qualidade de muitos materiais, potencializam o descarte e substituição por novos itens, gerando o alto índice de acúmulo e produção de lixo.

O marco na gestão de resíduos no Brasil, ocorreu com a criação da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a qual exigiu um Plano Integrado de Gestão de Resíduos Sólidos, em nível federal, estadual e municipal, além do gerenciamento nos setores privados. Passados 13 anos da criação desta lei, ainda há muito a ser alcançado em nível municipal, uma vez que o Município de Vila Valério não cumpriu com a exigência de instituir o plano citado, e também não possui programa voltado para a coleta seletiva do lixo.

Segundo Chaves (2014), uma das questões mais importantes para se alcançar os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos é a implantação de programas de coleta seletiva nos municípios brasileiros. Conforme prevê o artigo 3º, inciso V da Lei nº 12.305/2010, a coleta seletiva consiste na coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sabemos que uma prática comum dos munícipes valerenses é a destinação do lixo, sobretudo na zona rural, por meio do lançamento a céu aberto, aterramento ou queima de materiais. Entretanto, a Lei nº 12.305/2010 também trouxe previsão expressa no sentido de coibir tais ações:

Art. 47. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

I - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

II - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

III - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

IV - outras formas vedadas pelo poder público.

Pontuamos que a destinação correta por meio da coleta seletiva de lixo já foi adotada por diversos municípios do Estado do Espírito Santo como por exemplo: Serra, Cariacica, Vitória, Vila Velha, Guarapari, Santa Teresa, Itapemirim, Boa esperança, entre outros. No entanto, a desatenção com o planejamento e instituição de projetos que atendam a essa pauta ainda é notória em nosso Município, seja pela carência de políticas públicas, infraestrutura adequada e/ou disponibilidade de recursos financeiros e humanos.

Cabe frisar que a principal vantagem do programa de coleta seletiva de lixo é a redução de resíduos gerados e do impacto ambiental causado. Quanto a esse último, os números são assustadores uma vez que 1 tonelada de papel reciclado evita o corte de 15 a 20 árvores, economiza 50% de energia elétrica e 10 mil m³ de água. Uma tonelada de alumínio reciclado evita a extração de 5 toneladas de minério. Cem toneladas de aço reciclado poupam 27 kWh de energia elétrica e 5 árvores usadas como carvão no processamento de minério de ferro. Cem toneladas de plástico reciclado evitam a extração de 1 tonelada de petróleo. E uma tonelada de vidro reciclado evita a extração de 1,3 tonelada de areia.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dessa forma, a coleta seletiva e a reciclagem de lixo possuem um papel essencial para o meio ambiente. Por meio delas, recuperam-se matérias-primas que de outro modo seriam tiradas da natureza. Além disso, proporciona o desenvolvimento de atendimento social, com a geração de emprego e renda através da comercialização dos materiais recicláveis pelas cooperativas de triagem.

Visivelmente são inúmeros os benefícios da implantação do Programa de Coleta de Lixo no Município de Vila Valério como ganhos decorrentes da economia de matéria-prima e da extração de recursos naturais, diminuição no consumo de energia, diminuição da poluição, contribuição para limpeza e higiene da cidade e conscientização dos cidadãos a respeito do destino final do lixo.

À vista do exposto, aguardamos o acolhimento à nossa reivindicação.

Sala das Sessões, em 09 de outubro de 2023.

IARLY MENEGUELLI

Vereador

